



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.795/97

“Altera dispositivos da Lei nº 1.708/97, que estabelece o Orçamento Municipal e dá outras providências”.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa as despesas de R\$ 77.100.000,00 (SETENTA E SETE MILHÕES E CEM MIL REAIS) para a Administração Direta e em R\$ 10.085.000,00 (DEZ MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 87.185.000,00 (OITENTA E SETE MILHÕES CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS DECORRENTES	R\$	67.200.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	8.450.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	800.000,00
1.3 Receita de Serviços	R\$	100.000,00
1.4 Trans. Correntes	R\$	57.115.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	735.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.900.000,00
2.1 Transf. de Capital	R\$	9.900.000,00
Sub-Total	R\$	77.100.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	10.085.000,00
3.1 Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de V. Grande - MT - Recursos Próprios	R\$	4.235.000,00
3.2 Fundação de Saúde de Várzea Grande - MT - Recursos Próprios	R\$	5.350.000,00
3.3 Codevag	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	87.185.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

DESPESAS

1. Por função do Governo

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	4.684.500,00
03 Administração e Planejamento	R\$	23.271.000,00
04 Agricultura	R\$	1.848.000,00
08 Educação e Cultura	R\$	19.875.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$	984.000,00
11 Ind. Comércio e Serviços	R\$	2.620.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$	11.365.000,00
14 Trabalho	R\$	246.000,00
15 Assistência e Previdência	R\$	2.100.000,00
16 Transporte	R\$	10.106.500,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

SUB-TOTAL	R\$	77.100.000,00
------------------	------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 Administração e Planejamento	R\$	500.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$	5.307.200,00
15 Assistência e Previdência	R\$	4.277.800,00
Sub-Total	R\$	10.085.000,00
TOTAL	R\$	87.185.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1. PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal	R\$	4.684.500,00
------------------------	-----	--------------

2. PODER EXECUTIVO

02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	2.300.000,00
02.02 Procuradoria Municipal	R\$	1.270.000,00
02.03 Sec. Mun. de Administração	R\$	9.806.000,00
02.04 Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo	R\$	2.620.000,00
02.05 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	R\$	1.998.000,00
02.06 Sec. Mun. de Planejamento	R\$	1.025.000,00
02.07 Sec. Mun. de Educação e Cultura	R\$	19.525.000,00
02.08 Sec. Mun. de Saúde	R\$	8.941.000,00
02.09 Sec. Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$	10.400.500,00
02.10 Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social	R\$	2.860.000,00
02.11 Sec. Mun. de Serviços Públicos e Transportes	R\$	3.920.000,00
02.12 Sec. Mun. de Fazenda	R\$	7.750.000,00
SUB-TOTAL	R\$	77.100.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 Inst. de Seg. Social dos Serv. Pub. de V. Grande	R\$	4.235.000,00
02 Fundação de Saúde de Várzea Grande	R\$	5.350.000,00
03 Companhia de Desenvolvimento de V. Grande	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	87.185.000,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

4. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0 Despesas Correntes	R\$	41.091.000,00
4.0 Despesas Capital	R\$	36.009.000,00
SUB-TOTAL	R\$	77.100.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.0 Despesas Correntes	R\$	7.540.800,00
4.0 Despesas Capital	R\$	2.544.200,00
SUB-TOTAL	R\$	10.085.000,00
TOTAL	R\$	87.185.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das Administrações Indiretas, poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O orçamento de Investimento de Empresa Pública no montante de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), a ser financiado com recursos próprios.

CODEVAG	R\$	500.000,00
Recursos Próprios	R\$	500.000,00

Art. 6º - O Orçamento de Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 20.410.000,00 (VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), assim discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Saúde	R\$	8.925.000,00
02 Previdência	R\$	800.000,00
03 Assistência Social	R\$	1.100.000,00
SUB-TOTAL	R\$	10.825.000,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 Saúde	R\$	5.307.200,00
02 Previdência	R\$	4.277.800,00
SUB- TOTAL	R\$	9.315.000,00
TOTAL	R\$	20.410.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita líquida estimada nos termos da legislação em vigor;
- b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas, nos termos do Art. 7º, observado o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 30 de setembro de 1.997.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL